



PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Construindo um novo futuro!

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre alteração do número de vagas de cargo que especifica e providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica alterado o número de vagas do cargo de Assessor Jurídico, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 074 de 21 de dezembro de 2010, passando de 1(uma) vaga para 2(duas) vagas.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, data supra.



DOUGLAS ROBERTO BENINI

PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Considerando a falta de servidores para atendimento da grande demanda de ações judiciais, principalmente de Execuções Fiscais para cobrança da dívida ativa, além do vasto número de requerimentos protocolizados na Sede da Prefeitura e Secretarias e que dependem de orientações e pareceres jurídicos, sobrecarregando os servidores em exercício no Departamento Jurídico, pretende-se com o presente PLC como criar mais uma vaga no cargo de Assessor Jurídico, para o mister.

Volta-se mais uma vez às barras desse Legislativo, com o incluso Projeto de Lei para aumentar o número de vagas do cargo esperando a necessária autorização legislativa em prol da população e dos princípios da legalidade, prestação de serviços públicos e eficiência, contando com a necessária compreensão dos senhores legisladores do Município, requerendo com a possível brevidade, a aprovação desta proposição.

Douglas Roberto Benini

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:

	R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	41.860.218,75	100,00
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
Montante	19.116.760,75	45,67
Limite Máximo (art. 20 LRF)		
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)		
Excesso a Regularizar	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Saldo Devedor	0,00	
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res.nº 40 Senado)		
Excesso a Regularizar	0,00	
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
Montante	0,00	
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)		
Excesso a Regularizar	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	
Limite Legal (inc. I art. 7º Res.nº 43 Senado)		
Excesso a Regularizar	0,00	
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
Saldo Devedor		
Limite Legal (art. 10º Res.nº 43 Senado)		
Excesso a Regularizar	0,00	

Nomeação: 01 Agente de Serviços Escolar	7.706,29
Convocação: 02 Agente de Serviços de Cozinha de Creche + 01 Agente Técnico Administrativo	26.840,08
Criação de cargo de provimento efetivo: 01 Assessor Jurídico	48.706,75

Despesas Totais com Pessoal após a Contratação	19.200.013,86	45,87
---	----------------------	--------------

Itaporanga, 08 de agosto de 2019.

Lucas William Cavichioli
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
AGO/2018 A JUL/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
LIQUIDADAS														
AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEB/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAY/2019	JUN/2019	JUL/2019			
DESPESA COM PESSOAL														
Vencos e Vantagens Fixas - Pessoal ativo														
Contratação Temporária														
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, par. 1º da L.R.F.)														
Remuneração de Agentes Políticos														
Encargos Sociais														
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários														
Outros Benefícios Assistenciais														
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)														
Despesas de Exerc. Anteriores														
Sentenças Judiciais														
Indenizações e Restituições Trabalhistas														
SUBTOTAL (I)														
Indenização por demissões														
Incentivo à demissão voluntária														
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores														
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados														
SUBTOTAL (II)														
TOTAL LIQUIDO (III) = (I - II)														

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

AGO/2018 A JUL/2019

RCF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

	R\$ 1	
	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.860.218,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	19.116.760,75	45,67
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.116.131,25	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IV) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.860.324,69	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IV) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.604.518,13	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

LUCAS WILLIAM CAVICHOLI

CONTADOR